

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da dívida pública

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contera, dentre outros.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III – Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 21 O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ações de Formação e Qualificação Profissional;
- ✓ Amp. as Ações da Política de Proteção Social Básica e Espec. Volt. para as Mulheres;
- ✓ Apoio ao Atendi. a Famílias Vulnerabilizadas em Situação Emergen. e de Risco;
- ✓ Aprimorar as Redes de Proteção Socioassistenciais - Cras e Creas;
- ✓ Capacitação em Educação Alimentar e Nutricional;
- ✓ Construção do Centro de Referência da Assistência Social – Cras;
- ✓ Construção do Centro de Referência Espec. da Assistência Social – Creas;
- ✓ Construir o Centro de Referência do Idoso;
- ✓ Distribuição de Materiais Diversos;
- ✓ Fortalecimento do Controle Social: Conselhos Setoriais, Fóruns e Org. Sociais;
- ✓ Fortalecimento e Expandir de Promoção da Igualdade Racial, Lgbtqi+, Gênero;
- ✓ Funcionamento do Conselho Tutelar;
- ✓ Gestão e Manutenção do Transporte Social;
- ✓ Gestão e Manutenção dos Serviços Admin. da Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Implantar o Programa Empreenda Fácil;
- ✓ Manut. e Fortal. de Ações de Coop. Téc. e Financ. com Entes Públi. e privados;
- ✓ Manuten. e funciona. do Centro de Referência Espec. da Assistên. Social – Creas;
- ✓ Manutenção e Ampliação do Programa Ônibus Social;
- ✓ Programa de Prevenção a Violência e Combate as Drogas no Município;
- ✓ Promoção de Serviços, Programas e Projetos Voltados para a Pessoa Idosa;
- ✓ Realização de Conferências Municipais.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Ações Estratégicas do Programa BPC na Escola;
- ✓ Promoção e Defesa das Políticas Públicas da Pessoa Deficiência;
- ✓ Ampliação e Fortaleci. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- ✓ Aqui. de Equip. de T.I., Veíc. e Mate. Perma. para Gest. do Progr. Bolsa Fam.;
- ✓ Bloco de Serviço de Proteção Social Básica – PSB;
- ✓ Descentralização dos Postos de Atendimento do Cadastro Único;
- ✓ Desenv. e Manter Plano de Capac. e Educação Permanente para os Trab. do Suas;
- ✓ Forta. do Serv. de Proteção e Atendi. Especial a Família e Indivíduos (PAEFI);
- ✓ Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial. de Média e Alta Complexidade;
- ✓ Implan. Centro de Ref. P/ Mulheres Vítimas de Viol. Dom. e/ou de Vuln. Social;
- ✓ Man. e Funci. da Gestão do Progr. de Acesso ao Mundo do Trab. – ACESSUAS;
- ✓ Manutenção das Ações com Recurso IGD – SUAS;
- ✓ Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social;
- ✓ Manutenção do Cadastro Único e do Bolsa Família— IGD/PBF;
- ✓ Manutenção e Fortalecimento da Gestão de Benefícios Eventuais;
- ✓ Manutenção e Funcionamento dos Centros de Referência da Assistência Social;
- ✓ Moder. e Infor. da Gest. do Suas, Apri. Serviços e Prog. e a Vig. Social;
- ✓ Programa Primeira Infância no SUAS;
- ✓ Promoção de Servi., Prog. e Projetos Voltados para a Pessoa com Deficiência.

FUNDO MUNIC. DOS DIR. DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE